|  |  |
| --- | --- |
| INTERESSADO | Comissão de Planejamento e Finanças |
| ASSUNTO | Pagamento do Fundo de Reserva do Centro de Serviços Compartilhados do CAU/BR – CSC-CAU de 2017 |
| **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPL Nº 659/2017** | |

Aprova a Deliberação n.º 003/2017 da Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/RS e determina o pagamento do Fundo de Reserva do Centro de Serviços Compartilhados do CAU/BR – CSC-CAU, por meio de boleto de cobrança emitido pelo CAU/BR, com direcionamento de recurso diretamente para conta específica, conforme a Resolução n.º 92, do CAU/BR.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 10, XLIV, do Regimento Interno do CAU/RS, reunido extraordinariamente em Porto Alegre – RS, na sede do CAU/RS, no dia 19 de janeiro de 2017;

Considerando a Resolução n.º 92, do CAU/BR, a qual Regulamenta o compartilhamento, entre o CAU/BR e os CAU/UF, da gestão, manutenção, evolução e despesas relativas ao Centro de Serviços Compartilhados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CSC-CAU);

Considerando o artigo 10, da Resolução n.º 92, do CAU/BR, o qual dispõe:

*“Art. 10. Será mantido em segunda conta específica do CSC um fundo de reserva formado por recursos adicionais necessários para cobrir eventuais contingências no custeio dos serviços gerenciados pelo CSC.*

*§ 1° O montante do fundo de reserva de que trata o caput deste artigo será referente a 10% (dez por cento) do orçamento anual do CSC, a ser arcado pelos Entes Institucionais em conjunto com as parcelas devidas mensalmente conforme previsto nos §§ 1° e 2° do art. 9°.*

*§ 2° O valor referente ao fundo de reserva a ser cobrado nos orçamentos anuais dos anos subsequentes deverá ser calculado de modo a manter o fundo de reserva no limite de 10% (dez por cento) do orçamento anual em curso, de modo a garantir a continuidade dos serviços aos CAU/UF e ao CAU/BR.*

*§ 3° O valor do teto do fundo de reserva de que trata o § 2° antecedente será acompanhado quadrimestralmente pelo CG-CSC, que poderá sugerir ajustes em função de seus rendimentos financeiros e da necessidade de sua utilização.*

*§ 4° Os recursos referentes ao fundo de reserva de que trata este artigo serão cobrados a partir de janeiro de 2015”.*

Considerando que, por meio da Deliberação n.º 003/2017, a Comissão de Planejamento e Finanças propôs ao Plenário do CAU/RS o pagamento do Fundo de Reserva do Centro de Serviços Compartilhados do CAU/BR – CSC-CAU, por meio de boleto de cobrança emitido pelo CAU/BR, com direcionamento de recurso diretamente para conta específica, conforme a Resolução n.º 92, do CAU/BR.

**DELIBEROU:**

1. Pela aprovação da Deliberação n.º 003/2017 da Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/RS, e, consequentemente, do pagamento do Fundo de Reserva do Centro de Serviços Compartilhados do CAU/BR – CSC-CAU, por meio de boleto de cobrança emitido pelo CAU/BR, com direcionamento de recurso diretamente para conta específica, conforme a Resolução n.º 92, do CAU/BR.
2. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com 17 (dezessete) votos favoráveis, 0 (zero) votos contrários, 0 (zero) abstenções, 1 (uma) ausência.

Porto Alegre – RS, 19 de janeiro de 2017.

**Joaquim Eduardo Vidal Haas**

Presidente do CAU/RS

**14ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CAU/RS**

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Conselheiro** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abst.** | **Ausênc.** |
| Alberto Fedosow Cabral | x |  |  |  |
| Carlos Alberto Pedone | x |  |  |  |
| Clóvis Ilgenfritz Da Silva | x |  |  |  |
| Fausto Henrique Steffen | x |  |  |  |
| Hermes De Assis Puricelli | x |  |  |  |
| Célia Ferraz De Souza |  |  |  | x |
| José Arthur Fell | x |  |  |  |
| Luiz Antônio Veríssimo | x |  |  |  |
| Marcelo Petrucci Maia | x |  |  |  |
| Márcio Arioli | x |  |  |  |
| Márcio Gomes Lontra | x |  |  |  |
| Oritz Adams de Campos | x |  |  |  |
| Maria Tereza Albano | x |  |  |  |
| Roberto Luiz Decó | x |  |  |  |
| Vinícius De Souza | x |  |  |  |
| Rosana Oppitz | x |  |  |  |
| Rui Mineiro | x |  |  |  |
| Sílvia Monteiro Barakat | x |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Histórico da votação:** | |
| **Reunião Plenária nº** 14ª Sessão Plenária Extraordinária | |
| **Data:** 19/01/2017.  **Matéria em votação:** DPL 659/2017 – Aprova a Deliberação n.º 003/2017 da Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/RS e determina o pagamento do Fundo de Reserva do Centro de Serviços Compartilhados do CAU/BR – CSC-CAU, por meio de boleto de cobrança emitido pelo CAU/BR, com direcionamento de recurso diretamente para conta específica, conforme a Resolução n.º 92, do CAU/BR. | |
| **Resultado da votação: Sim** (17) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (01) **Total** (18) | |
| **Ocorrências:** Não houve. | |
| **Secretário da Reunião:** *(Assinatura)* | **Presidente da Reunião:** *(Assinatura)* |